



**casa  
nobre**  
um património  
para o futuro

**ATAS**

**Arquivos e Documentação Familiar**  
**Memória Histórica: História da Família, Genealogia e Heráldica**  
**Turismo e Desenvolvimento Regional**  
**Património: Estudos, Defesa e Valorização**

10 a 12 de novembro de 2022

**casa das artes**  
arcos de valdevez



## Ficha Técnica

Título:

**Atas do 6.º Congresso Internacional  
Casa Nobre – Um Património para o Futuro  
Book of the 6th International Congress  
Noble House: A Heritage for the Future**

Coordenação:

**Joana Lencart  
Nuno Soares  
Armando Malheiro da Silva  
Luís Damásio  
João Carlos Gachineiro**

Edição:

**Município de Arcos de Valdevez**

Data:

**Outubro de 2024**

ISBN:

**978-972-9136-92-4**

Depósito Legal:

**531657/24**

As imagens reproduzidas são da exclusiva responsabilidade dos autores dos textos.

Parceria:



## Memória Histórica

História da Família, Genealogia, Documentação Familiar e Heráldica

Conde de Barca: Tendo resolvido nomear os Ministros  
que me hão de servir na Secretaria de Estado. Ao  
Conde o nomeio na dos Negocios Estrangeiros e  
de Guerra, e na Secretaria da Casa de Bragança  
Para a da Marinha nomeio Conde de Palmella:  
Providente do Erario Joao Paulo Bezerra: e na  
dos Negocios do Reino, o Conde dos Arcos. O  
Conde faça levantar os Secretos necessarios. Palácio  
do Rio de Janeiro — de Maio de 1817.

= Afina de = Rey



## GOVERNAR UMA CASA. OS BRAGANÇA NOS SÉCULOS XVI E XVII

MAFALDA SOARES DA CUNHA  
Universidade de Évora - CIDEHUS<sup>1</sup>  
E-mail: msc@uevora.pt

Este texto apresenta uma panorâmica genérica das diversas dimensões do governo da Casa de Bragança, bem como os fundamentos da sua preeminência no contexto da elite aristocrática portuguesa nos séculos XVI e XVII. Revisito, por isso, trabalhos anteriores, especialmente o livro publicado no ano 2000 e o texto publicado na obra coordenado pela Jessica Hallett e pelo Nuno Senos, *Todas as Partes do Mundo...*, em 2018<sup>2</sup>.

A pergunta central é quais foram os principais mecanismos e estratégias reprodutivas das casas senhoriais em épocas anteriores às transformações políticas do século XIX. Aplica essa pergunta à casa ducal de Bragança e parte da hipótese de que o governo de uma casa senhorial corresponde a um processo nem sempre linear, mais ou menos longo, e cuja evolução histórica pode ser observada. Importa, por isso, destacar que, no início das suas trajetórias, os grupos familiares privilegiaram um sistema linhagístico e um sistema de heranças mais igualitário. A consolidação social e política do grupo familiar introduziu alterações nesse modelo, implicando uma transmissão concentrada de bens e o favorecimento de um herdeiro principal. As fronteiras entre estes dois modelos são muitas vezes ténues, mas não são invisíveis. No caso em análise, defendo que os Bragança seguiram esse itinerário e que só no século XVI deram prioridade ao governo da casa. Esta reordenação de prioridades levou-os a orientar as suas decisões estratégicas em função da conservação da casa, buscando uma crescente 'racionalidade' na administração do seu senhorio. Em síntese, a hipótese que formulo é que os Bragança, a partir do século XVI, preferiram a gestão do senhorio à participação activa na política da corte e que essa opção teve significativas consequências políticas, quer nos percursos da casa ducal, quer nos destinos do reino de Portugal.

Com efeito, a importância da casa foi afirmada claramente pelo 5º duque D. Jaime em carta para o conde da Castanheira, quando discutiu o dote de casamento da sua filha mais velha com o infante D. Duarte. Disse D. Jaime: "eu não auia de dar a minha filha cousa que me ouuesse de o fazer, nem destruir, por que eu lhe disse loguo, que eu queria ainda mor bem a mim que a meus filhos e apos mim a minha caza mais,

<sup>1</sup> Este texto foi financiado pela Fundação de Ciência e Tecnologia – FCT no âmbito do Projeto UID/HIS/00057/2020, coordenado pelo CIDEHUS-Universidade de Évora.

<sup>2</sup> CUNHA, Mafalda Soares da, *A Casa de Bragança (1560-1640). Práticas Senhoriais e Redes Clientelares*. Lisboa: Editorial Estampa, 2000; CUNHA, Mafalda Soares da, «Preocupações senhoriais do 'principal senhor destes reynos': contributos para uma biografia de D. Teodósio» in Jessica Hallett e Nuno Senos (coords.), *DE TODAS AS PARTES DO MUNDO: O património do 5º Duque de Bragança, D. Teodósio I*, vol. I Estudos. Lisboa: Tinta da China, 2018, 41-56. As figuras incluídas neste texto constam do livro *A Casa de Bragança (1560-1640). Práticas Senhoriais e Redes Clientelares...*

que a elles, e por isso não auia de fazer couza que disfizesse em meu filho herdeiro, e na caza que lhe auia de ficar e porque tinha esta tenção estaua bem fora de dezuir para minha filha marido a que eu ouuesse de beiar a mão e que queria antes caza la com homen que ma beiasse a mim”.<sup>3</sup>

Para os Bragança, mas não só, a relevância da perpetuação da instituição ‘casa’ era já clara no início do século XVI. Esta prioridade implicava a obrigação de produzir herdeiros e essa responsabilidade transformava o governo da família numa preocupação fundamental para o titular da casa.

Assim sendo, o itinerário desta exposição inicia-se pelo governo da família e continua com o governo da casa, que constitui o cerne deste trabalho. Implica uma abordagem desdobrada em três tópicos: o primeiro analisa o senhorio e a institucionalização dos mecanismos redistributivos (laicos e eclesiásticos); o segundo trata da consolidação do sistema de corte brigantina e os significados da etiqueta e cerimonial cortesãos; o último apresenta os privilégios solicitados à monarquia que visavam o desenvolvimento de uma gestão mais integrada do senhorio articulado com os efeitos do patrocínio clientelar a diferentes corporações e criadagem ducal.

## 1. GOVERNO DA FAMÍLIA

À historiografia reconhece que o destino dos descendentes é um assunto familiar de interesse candente e não uma decisão fundada nos gostos individuais ou nas afinidades electivas dos envolvidos. Dar estado era decidir a futura alocação da prole em destinos laicos ou eclesiásticos. Simplificando, pode dizer-se que significava optar ou pelas possibilidades de reprodução biológica ou pelo celibato. Ambas as opções tinham custos económicos, embora fossem diferentes. As carreiras eclesiásticas eram menos onerosas, enquanto o matrimónio, sobretudo um bom casamento, implicava muitas vezes um investimento elevado. A dimensão do investimento dependia do estatuto social do noivo pretendido, pelo que quanto mais alto se situava o cónjuge na hierarquia social, maior seria o dote de casamento.

Neste contexto, o estudo das alianças matrimoniais constitui um excelente indicador para avaliar as estratégias sociais praticadas por diferentes grupos familiares e são particularmente visíveis na elite aristocrática.<sup>4</sup>

O grupo familiar dos Bragança constitui um excelente exemplo deste modelo, já que entre 1383 e 1640 os comportamentos reprodutivos dos duques se modificaram significativamente. Um dos indicadores mais visíveis dessa alteração das estratégias reprodutivas é a diminuição notória da intensidade do recurso ao casamento. Assim, e como em tempos demonstrei<sup>5</sup>, no século XV, até 1483, o ramo principal da casa, em três gerações, teve 11 descendentes. Destes 11, nove casaram, o que corresponde a cerca de 82%. Em contraste, nos séculos XVI e XVII, o ramo principal da casa em cinco gerações teve 24 filhos. São números que evidenciam um claro aumento da natalidade, embora seja de destacar que só 13 dos descendentes casaram, o que ronda os 54%. Comparado com a fase anterior, salienta-se o acentuado decréscimo da nupcialidade.

Tal como sugeri anteriormente, no período de afirmação social e política da linhagem – que para os Bragança diz respeito ao século XV – o chefe de família procurou colocar matrimonialmente a maior

<sup>3</sup> Biblioteca Pública de Évora (BPE), cód. CIII/2-22, fls. 36-39vº.

<sup>4</sup> AGUIAR, Miguel. *Aristocracia, parentesco e reprodução social em Portugal no final da Idade Média*, tese de doutoramento Faculdade de Letras da Universidade do Porto / Université Paris 1 Panthéon-Sorbonne, 2021.

<sup>5</sup> CUNHA, Mafalda Soares da. «Estratégias matrimoniais da Casa de Bragança e o casamento do duque D. João II», *Hispania. Revista Española de Historia*, Madrid, CSIC, vol. LXIV/1 núm. 216 (Enero-Abril, 2004), 39-62. ISSN: 1988-8368. DOI: 10.3989/Hispania.2004.v64. i216.196.

parte dos filhos com o propósito de estabelecer alianças no topo da hierarquia social da época. A escolha dos cônjuges demonstra-o. Com efeito, a identificação dos grupos familiares dos noivos dos Bragança na centúria de quatrocentos revela que as prioridades recaíram na Casa Real, depois, na elite fernandina, pouco para as linhagens em processo de ascensão. Já a ordem de nascimento dos noivos demonstra que entre os cônjuges, prevaleceram os sucessores de casas. Este facto é bastante importante, pois teve o condão de converter os duques de Bragança em irmãos ou cunhados de parte significativa da elite titular de quatrocentos. Em síntese, é evidente o investimento económico e social na criação de uma densa rede de parentelas entre a elite aristocrática portuguesa de quatrocentos.

No que toca à transmissão de bens houve uma alteração de modelos que também importa salientar. Recordo, antes de mais, que Nuno Álvares Pereira dividiu os seus bens jurisdicionais e os seus títulos entre o genro e os netos, fazendo-os condes de Barcelos, Ourém e Arraiolos em 1422. Ou seja, o Condestável criou deliberadamente três casas titulares quando, para além da sua e dos títulos dos membros da família real, só os condes de Vila Real tinham título condal (1424). Importa igualmente recordar que o 1º duque, D. Afonso, adotou o sistema de primogenitura, ou seja uma prática que implicava a transmissão concentrada dos bens. Essa mesma prática foi seguida pelo 2º duque relativamente aos bens da coroa e, ainda assim, conseguiu dotar bem, tanto os seus três irmãos varões, quanto as filhas. Tal permitiu-lhes encontrar cônjuges interessantes entre a aristocracia titular. Estes factos demonstram que a política de casar quase todos os descendentes se manteve.

Repita-se, entretanto, que a prática de recurso generalizado ao casamento dos filhos não é específica dos Bragança. Observa-se em outras linhagens, em outras cronologias e até em categorias sociais menos destacadas. Faz parte das práticas seguidas em processos de mobilidade social ascendente. Ou seja, sempre que há interesse em consolidar posições ou acelerar a mobilidade social ascendente, a tendência é para os pais procurarem integrar os descendentes em famílias situadas em patamares sociais semelhantes ou acima do seu, através do casamento. E o mais frequente é investirem em múltiplos casamentos. Tal significa que se privilegia a criação de redes sociais em detrimento da transmissão concentrada de bens. Nestas circunstâncias, os ramos segundos do grupo familiar tendiam a aceitar um funcionamento político subordinado ao ramo principal, que era assumido por todos como chefe de linhagem. Como é sabido, tal aconteceu de forma clara com a geração do 3º duque de Bragança, De notar, por isso, que nessa geração houve um acrescentamento significativo da área jurisdicional da linhagem e talvez tenha sido essa o verdadeiro fundamento dos problemas que D. João II teve com os Bragança. Utilizo o conceito de linhagem porque, embora a casa de Bragança tivesse já adotado a primogenitura como sistema sucessório, as práticas sociais e familiares indicavam ainda um comportamento de tipo linhagístico. Tal facto revela-se, de resto, mais evidente no posicionamento político do grupo familiar. Com efeito, a própria percepção que na época se tinha sobre o poderio brigantino dificilmente desligava as casas dos secundogénitos de uma estratégia política global encabeçada pelos duques de Bragança. Em síntese, considero que até finais do séc. XV a casa de Bragança assumiu o modelo de reprodução linhagístico.

Nos séculos XVI e XVII este padrão reprodutivo alterou-se. O novo modelo caracterizou-se por um menor recurso ao casamento e um maior investimento nas carreiras eclesiásticas e nas carreiras militares. Significou também, um maior número de casamentos de varões do que das filhas, empurradas para os conventos de forma mais regular.

O perfil social das alianças matrimoniais também se modificou, pelo menos, parcialmente. Reforçaram-se as alianças na família real e manteve-se a opção de escolher noivos nas principais casas portuguesas (Aveiro / Vila Real-Caminha), entre as quais se contavam ramos segundos dos próprios Bragança. Mas houve novidades. A nova aposta foi a escolha de grupos familiares do topo da aristocracia castelhana, entre as famílias de Grandes. A quantificação dos ascendentes paternos e maternos dos

cônjuges dos Bragança comprova que 56% eram castelhanos. A este propósito importa abrir um breve parêntesis para sublinhar que o casamento dos Bragança em Castela constituiu uma política deliberada de distinção da casa de Bragança desde a primeira metade do século XVI e não de uma imposição filipina após 1580, ao contrário do alguma historiografia nacionalista afirmava.

Acrescente-se, por fim, que a tendência para a transmissão concentrada dos bens se reforçou com a constituição de morgados. Este conjunto de argumentos comprova que a lógica linhagística de organização familiar que os Bragança praticavam em quatrocentos foi substituída nos séculos XVI e XVII por uma lógica de casa.

## 2. GOVERNO DA CASA

Como mencionei anteriormente, sobre o governo da casa selecionei três pontos. Em todos eles constato a importância do **contributo de D. Teodósio I (1505-1563), 6º duque, pois** teve um papel determinante na institucionalização dos principais instrumentos de governo da casa ducal. E, adiante já, estes mecanismos são aqueles que vão consolidar quer a preeminência social, quer a influência territorial da casa dos Bragança até 1640.

### 2.1. O senhorio e a institucionalização dos mecanismos redistributivos (laicos e eclesiásticos)

Neste ponto trataremos de dois tópicos. Um primeiro que apresenta com brevidade a importância e a dimensão material dos bens dos Bragança, com o objectivo de nos determos num segundo momento na forma como os duques utilizaram esses recursos.

Começo por referir sumariamente alguns indicadores sobre os bens e a riqueza da Casa. Sabe-se que a parte mais significativa destes bens tinha origem nas doações que a casa de Bragança recebera da coroa ao longo dos tempos. A parte mais significativa provinha, de facto, das mercês recebidas pelos serviços prestados por Nuno Álvares Pereira na dita crise dinástica de 1383-1385. No século XVI constituía um conjunto impressionante, que se pode sintetizar em: jurisdição de 41 terras com confirmação das vereações de 41 municípios (figura 1); nomeação do oficialato dessas câmaras (mais de 380 ofícios locais); 18 alcaidarias-mores, muitas estrategicamente situadas na raia; numerosos, e economicamente muito significativos, direitos de padroado e patrocínio a numerosas instituições, entre as quais mais de 80 igrejas, vários conventos, mosteiros, hospitais e misericórdias, além do raro privilégio de apresentação de 41 comendas da Ordem de Cristo. A jurisdição dessas terras abrangia cerca de 10% da área do reino de Portugal ibérico e cerca 10% da sua população. Já o rendimento médio anual dos Bragança oscilava entre 40 e 50 contos de reis nos inícios do séc. XVII, o que a situava como a mais rendosa de Portugal e a quarta no contexto da Península Ibérica<sup>6</sup>.

Para o argumento que apresento, o que me interessa salientar é o papel de D. Teodósio I na institucionalização da redistribuição de recursos (da coroa, recorde-se) às suas clientelas. Vale a pena advertir desde já que a minha leitura da ação deste duque é feita no quadro da economia da mercê. A ideia que está por detrás é que a economia da mercê constituiu um mecanismo estruturante das relações de poder e de dominação entre o rei e os seus vassallos. A meu ver, e por extensão, esta definição aplica-se às relações entre os senhores e a sua criadagem.

---

<sup>6</sup> CUNHA, Mafalda Soares da, *A Casa de Bragança (1560-1640)* ....



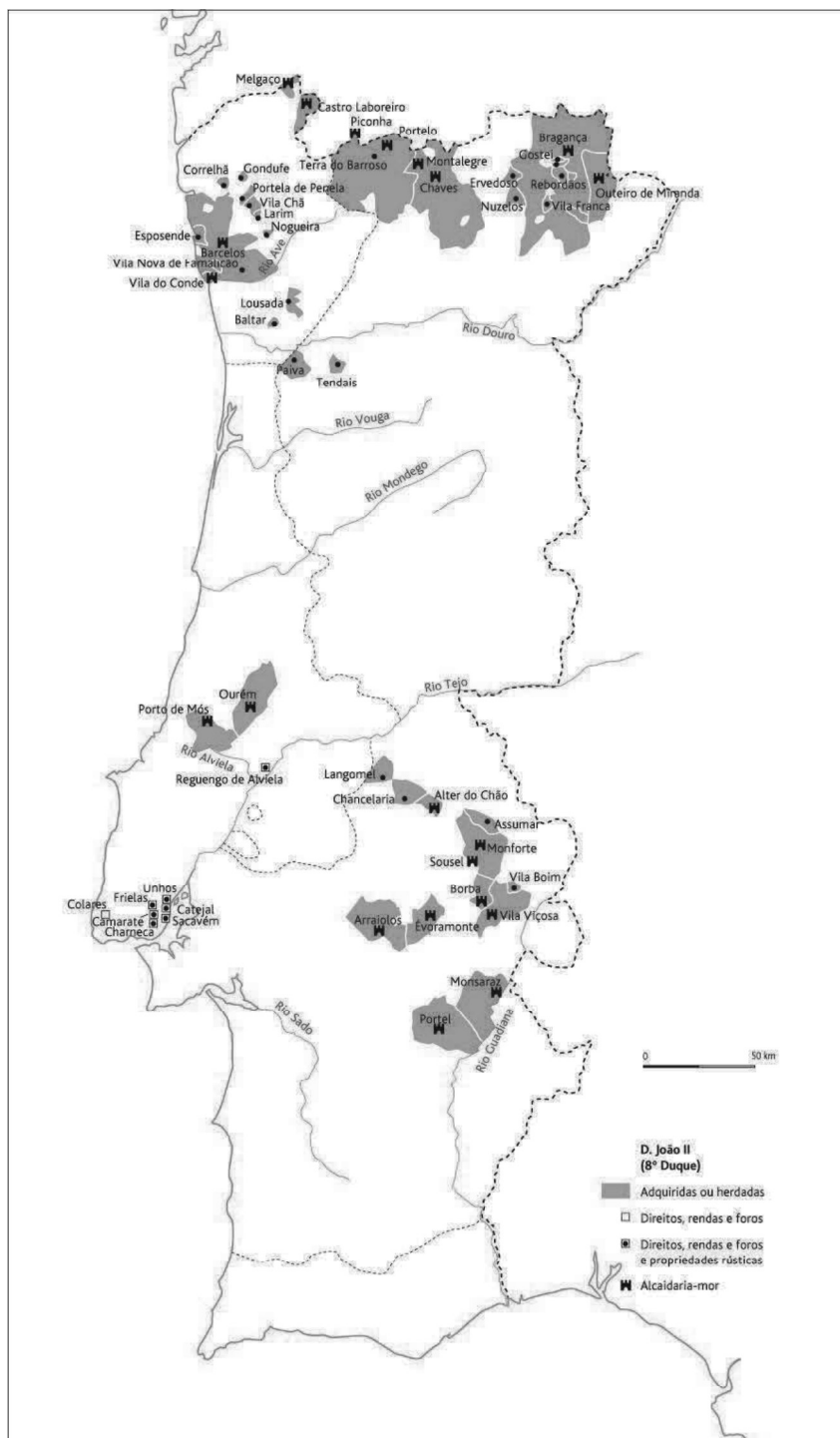


Fig. 1 – Jurisdições Casa de Bragança, séculos XVI-XVIII.

Deste modo, apresentar ou nomear gente para tantos postos e cargos representa um imenso poder. Seleciono um tópico. Recorde-se que D. Teodósio I herdou do 4º duque D. Jaime a transformação de uma parte significativa dos seus direitos de padroado em comendas da Ordem de Cristo. Em concreto, D. Teodósio ampliou o número de igrejas autorizadas a converter-se em comendas da Ordem de Cristo que seu pai conseguira. Assim, o número de igrejas de padroado brigantino transformadas em comendas da Ordem de Cristo foi, a partir de 1536, alargado de 23 até, depois de 1561, para 41 comendas da apresentação da Casa ducal. O que significa que se deveu a D. Teodósio a quase duplicação do número de comendas passíveis de serem por ele apresentadas.

O significado político deste direito, alcançado com o duplo consentimento da coroa e da Santa Sé, era grande. Na corte régia, ou seja, entre as elites políticas e sociais, todos o sabiam. Lourenço Pires de Távora, em 1559, dirigindo-se à rainha D. Catarina, então regente, comparou-as com as comendas novas instituídas pelo rei D. Manuel: “Ora julgue Vossa Alteza se sofrera qualquer rey de Portugal sem grande affronta prover o duque de Bragança seu vassallo dez mil cruzados em comendas e elle soamente vinte mil...”<sup>7</sup> Na verdade, conceder comendas das ordens militares significava não apenas outorgar uma das distinções socialmente mais cobiçadas, pois confirmava publicamente o estatuto de nobreza, mas era também uma clara promoção dos nomeados no interior do grupo nobiliárquico. Acresce que algumas ofereciam uma renda significativa. No entanto, a transformação dos direitos de padroado em comendas era ainda rica de consequências ao nível da estruturação interna das redes clientelares da Casa. Com a apresentação de comendas, os Bragança passaram a dispor de um leque de mercês apetecíveis para os estratos mais elevados da sua rede de dependentes. Acresce ainda outro elemento rico de implicações em matéria de disciplina social: a dádiva das comendas era prémio de serviços prestados ao duque e o seu usufruto estava condicionado à permanência do agraciado no serviço presencial do duque. Esta condição foi bastante importante para a fixação no serviço ducal das camadas fidalgas da clientela e conferiu à Casa capacidades de disciplinamento impossíveis de obter apenas através da aplicação dos direitos de padroado.

Estes propósitos normativos e disciplinadores são ainda mais consistentes quando postos em articulação com a “*Reforma e ordenança que fez o Duque D. Theodozio I sobre a satisfação dos seus Criados*” de 1544<sup>8</sup> e com outro documento do tempo do 5º duque (*Cópia do que tem do Duque nosso senhor cada hum dos moradores de sua caza*)<sup>9</sup>). O primeiro é um texto normativo fundamental para regular as condições e a remuneração dos serviços da sua criadagem. O segundo permite apurar o montante total que o duque despendia por ano com toda a sua criadagem, masculina e feminina, que correspondia a um pouco mais de 25,6 contos de reis (25.655.004 reais). Era um encargo elevadíssimo quando se pensa nos cerca de 48 contos de renda anual (cerca de 53,3%), e que será ainda superior, pois não esgotava os gastos com todos os servidores, uma vez que ainda havia pagas em géneros (cereais ou vestidos, por exemplo) que não estão incluídos neste total.

Não detalho mais a análise destes documentos, apenas saliento que embora tivesse sido D. Jaime quem criou as condições para a constituição da moldura humana da corte ducal, foi o D. Teodósio I quem institucionalizou os procedimentos relativos ao seu governo, assim criando as condições de estabilidade para a permanência das clientelas ao seu serviço.

<sup>7</sup> *Corpo Diplomático Português, contendo os atos e relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potências do mundo desde o século 16 até aos nossos dias*, vol. VIII, 1862, pp. 258 ss.

<sup>8</sup> Biblioteca Nacional de Portugal (BNP), Mss. 4, N°22.

<sup>9</sup> Biblioteca da Ajuda (BA), 49-XII-23, fls. 441 e ss.

## 2.2. A consolidação do sistema de corte. A etiqueta

Uma das mais importantes dimensões associadas ao governo da Casa foi a montagem de um sistema de corte em Vila Viçosa no tempo de D. Teodósio I. O seu registo foi-nos legado por António Caetano de Sousa. Além de um sumário sobre a sua *família*, transcreveu um regimento escrito por António Mouro, a pedido do duque<sup>10</sup>. E este texto pode ser lido como a expressão da vontade deliberada de impor em Vila Viçosa um conjunto denso de códigos cortesãos.

Há, contudo, que reconhecer que em matéria de etiqueta e de protocolo o texto não inovava. Mas estabelecia regras, funções, hierarquias e cadeias de subordinação para aplicação na corte dos Bragança, o que não era de somenos. Recorde-se que, além da representação do poder, a etiqueta cumpria outras funções. No caso, destaco a exaltação permanente do poder ducal. Repare-se que, ao contrário das cortes régias em que as fações e lutas internas podiam protagonizar projetos políticos diferenciados, em Vila Viçosa as disputas interpessoais tinham em vista a apropriação dos recursos materiais e simbólicos da Casa, o que no fundo só traduzia a sujeição dos cortesãos ao serviço e à graça dos duques.

Outro dos aspetos interessantes desta descrição de Mouro é a possibilidade de compreender a importância simbólica de cada um dos departamentos no interior do espaço doméstico (figura 2). A primazia simbólica e política cabia indiscutivelmente ao camareiro-mor; mas o cargo de vedor parecia deter muito maior poder, ou pelo menos maior poder administrativo, no interior da corte. Uma das razões era porque supervisionava diretamente o maior número de oficiais, embora a causa mais relevante estivesse associada ao facto de ser o vedor quem coordenava o processo de recrutamento. Em ordem hierárquica sucediam-se os sectores coordenados pelo estribeiro-mor e pelo caçador-mor, que apesar de menos importantes, dispunham de maior visibilidade pública.

Não há elementos que permitam comparar a dimensão da corte de D. Teodósio com a de seu pai, o que prejudica o conhecimento sobre a sua evolução. Há, todavia, informações para épocas posteriores. Deste modo, 50 anos depois (já no tempo de D. Teodósio II), constatou-se uma tendência, embora não muito acentuada, para a redução do pessoal associado ao serviço doméstico e à administração central da casa. Ou seja, o número de cortesãos terá diminuído.

Voltando ao quotidiano da corte que Mouro descreveu, vale ainda a pena chamar a atenção para o facto de ele exigir um cenário apropriado. Refiro-me, naturalmente ao Paço e setores dele dependentes. Não vou adiantar dados, pois o tema tem suscitado recentemente novas e muito interessantes análises<sup>11</sup>. Em prol do argumento aqui defendido, assinala-se que parte significativa do edificado se deveu às campanhas de obras de D. Teodósio I. Desse modo, dava continuidade à decisão do duque D. Jaime, seu pai, de construir um paço condigno com as novas necessidades de representação da casa ducal após a reinstalação da casa pelo rei D. Manuel. Necessidades que não pararam de crescer e na opinião do filho justificaram mais intervenções. Comentava D. Teodósio que as casas feitas pelo pai eram «chãmente obradas» e tinham «desconversáveis serventias»<sup>12</sup>

<sup>10</sup> SOUSA, António Caetano de. *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, Coimbra, Atlântida – Livraria Editora, 1950, t. IV, pp. 235-253.

<sup>11</sup> SENOS, Nuno. «A ampliação do Paço de Vila Viçosa», in Jessica Hallett e Nuno Senos (coords.), *DE TODAS AS PARTES DO MUNDO: O património do 5º Duque de Bragança, D. Teodósio I*, vol. I Estudos. Lisboa: Tinta da China, 2018, 109-134.

<sup>12</sup> *Apud* SENOS, Nuno. «A ampliação do Paço de Vila Viçosa», 109.

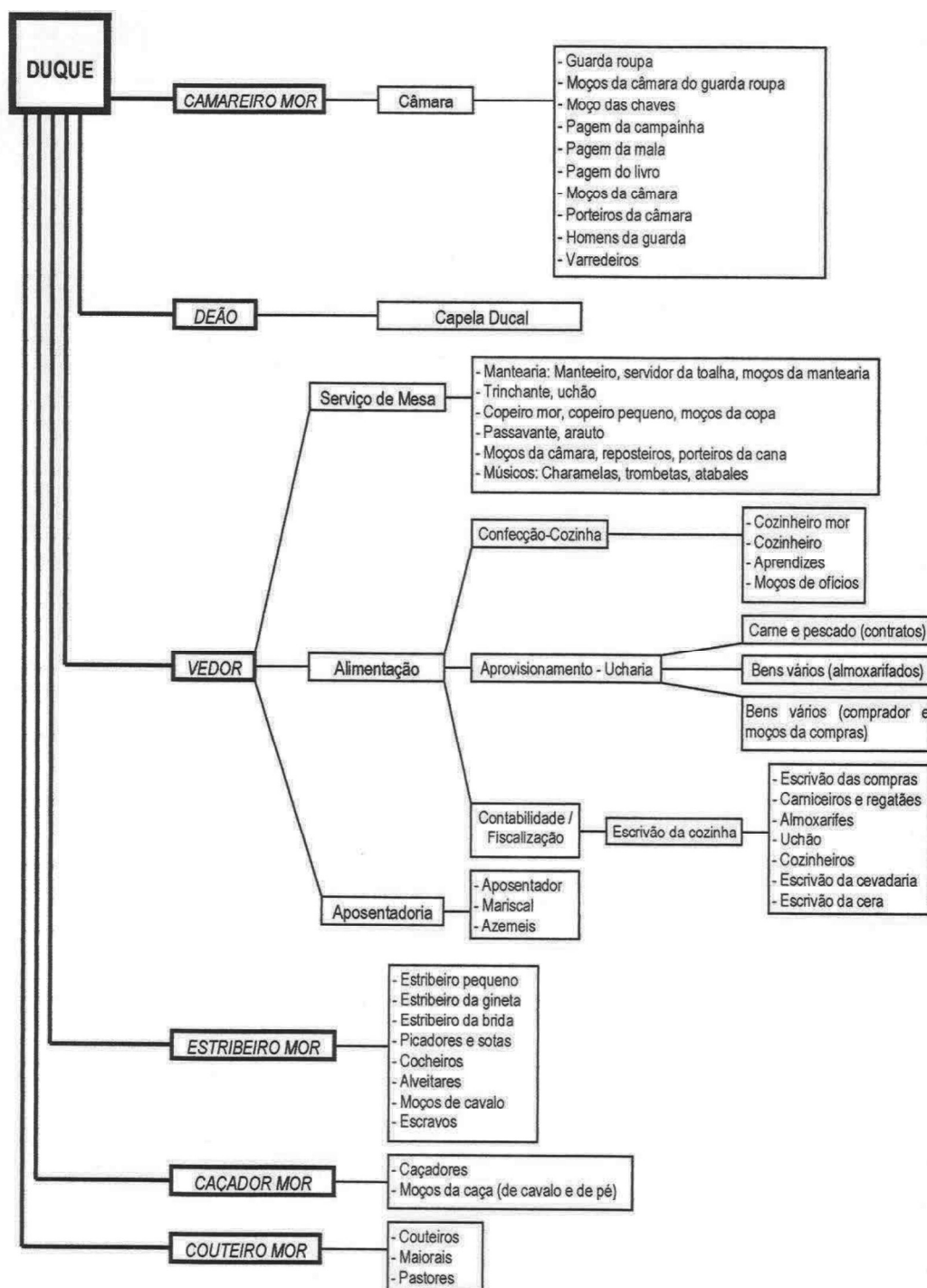


Fig. 2 – Organograma da corte dos duques Bragança, no Paço de Vila Viçosa, séculos XVI e XVII.

Uma palavra ainda para a capela que, para além da comodidade da integração dos serviços religiosos no espaço residencial, deve de ser interpretada como espaço de representação e de projeção da relação dos duques com o sagrado. Estes dois vetores explicam o sentido da autorização obtida em Roma - o breve de 1534 - que autorizava a erigir canonicamente a capela, não só a título de devoção, mas com carácter perpétuo. Esta permissão teve consequências, entre elas a criação de uma orgânica funcional mais ampla e estável para essa estrutura, sustentada com a anexação de rendas de igrejas do padroado ducal<sup>13</sup>. Não foi um processo simples, nem rápido. Gerou muitas tensões, muitos pleitos, muita indignação, especialmente entre as clientelas eclesiásticas e dos seus agregados familiares. Em qualquer caso, a morosidade e a determinação resultaram no desvio significativo de rendas e acumulação de privilégios na capela ducal<sup>14</sup>.

Será bastante óbvio que a institucionalização de todos estes mecanismos trouxe mais complexidade e mais especialização ao governo da casa ducal, o que aumentou os custos de manutenção da corte senhorial.

Por fim, há que destacar que este esforço ficou incompleto, uma vez que houve outros projetos do duque D. Teodósio que não chegaram a ser concretizados: o da transferência da colegiada de Ourém para Vila Viçosa e o da criação de uma Universidade de Estudos Gerais, ligada à Companhia de Jesus. Pensara-se em Vila Viçosa, mas Bragança também chegou a ser falada. Esta insistência permite sugerir que a Casa Ducal acalentava um interesse consistente em patrocinar uma universidade.<sup>15</sup>

### 2.3. Os privilégios ao serviço da gestão mais integrada do senhorio e do patrocínio clientelar (corporações e criadagem).

O terceiro ponto do argumento será apenas afluído. Assinalo, assim, um tópico que tenho visto pouco tratado pela historiografia e que se relaciona com o tipo de privilégios pedidos à e concedidos pela Coroa. Tenho planos para desenvolver o assunto, pelo que de momento deixo aqui apenas um itinerário de reflexões.

É sabido que, após a reinstituição da casa, D. Jaime recebeu numerosas cartas régias de confirmação dos privilégios auferidos pelos seus antepassados. Nelas incluíam-se múltiplas cartas avulsas de privilégios para as diferentes terras do seu senhorio. Já D. Teodósio I obteve da coroa privilégios jurisdicionais de âmbito mais geral e é este o ponto que pretendo sublinhar. Essas cartas incidiam sobre matérias de fazenda ou judiciais, ampliavam os direitos jurisdicionais sobre essas questões, mas, mais importante, diziam respeito ao conjunto dos territórios sob jurisdição brigantina. A análise desta documentação é fácil, pois existe um inventário com índices resumidos por Manuel Inácio Pestana.<sup>16</sup> Uma explicação possível para esta alteração da tipologia dos privilégios será a da intenção ducal de, por um lado, reforçar a sua autonomia senhorial e, por outro, de conferir uma maior racionalidade ao governo do seu senhorio, através da concessão de meios de atuação sobre o território mais uniformizados. Note-se, entretanto, que a modalidade dos 'privilégios gerais' implicava o reforço do controlo sobre as câmaras do senhorio e talvez seja essa

<sup>13</sup> A Casa de Bragança (1560-1640). Práticas Senhoriais e Redes Clientelares...

<sup>14</sup> ALEGRIA, José Augusto. *História da Capela e Colégio dos Santos Reis de Vila Viçosa*, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1983; A Casa de Bragança (1560-1640). Práticas Senhoriais e Redes Clientelares...

<sup>15</sup> CUNHA, Mafalda Soares da & CARDIM, Pedro. «Bragança na Idade Moderna. A cidade senhorial e a dinâmica social dos poderes, séculos XVI e XVII» in Fernando de Sousa (coord.). *Bragança. Das Origens à Revolução Liberal de 1820*. Vol. I, Bragança: Município de Bragança, 2019, 385-465.

<sup>16</sup> PESTANA, Manuel Inácio. *A Reforma Setecentista do Cartório da Casa De Bragança*,. Lisboa: Fundação da Casa de Bragança, 1985.

a razão para os duques terem pedido, e obtido, o privilégio de nomear juizes de fora em várias das suas terras.

Justifica-se, por isso, uma palavra breve para o privilégio de nomeação de juizes de fora. Tem sido apontado como um importante instrumento de reforço da capacidade de intervenção da monarquia a nível local, interpretação que acompanho. Mas se se fizer a aplicação ao conjunto do reino verifica-se que além da coroa, houve casas senhoriais que adotaram esse sistema. Assim, constatamos que os Bragança nomeavam 14 juizes de fora em 41 terras, o que representa 34% do total dos juizes de fora nomeados no século XVII. Ora a coroa não nomeava juizes de fora para mais de 10% das suas terras.<sup>17</sup> Embora se deva atender à diferente relevância das terras em causa, este indicador não deixa de assinalar a aplicação que a casa de Bragança fez de importantes instrumentos políticos desenhados pela monarquia e como o fez de forma bastante precoce. Com efeito, integrar no governo local magistrados escolhidos e pagos pela casa senhorial (à semelhança do que a coroa fazia) era certamente um poderoso trunfo na governação senhorial, enquanto mecanismo e argumento legitimador na prossecução dos seus interesses.

Outro triunfo significativo para os interesses de D. Teodósio foi a exceção concedida em 1559 de fazer coincidir na sucessão da sua casa o morgadio com os bens da coroa, assim se adiantando a uma reivindicação da ordem da nobreza que só viria a ser generalizada após 1640.

## CONCLUINDO...

D. Teodósio I foi o titular da casa responsável pela aplicação de um conjunto de instrumentos políticos ao espaço curial e senhorial dos Bragança que se revelaram decisivos para a conservação e reprodução da casa ducal. Com efeito, a construção de uma rede clientelar que combinava a simbólica do poder e da distinção social com uma eficaz dominação territorial permitiu integrar uma malha alargada e socialmente diversificada de dependentes. Gente que embora não se tenha constituído como um grupo coeso - não houve nunca uma facção política explicita em Portugal designada 'criados dos Bragança' – foi construindo e consolidando ao longo do tempo interesses políticos partilhados. Se por uma lado a informalidade da rede de dependentes explica o perfil discreto da preeminência dos Bragança nos séculos XVI e XVII, também pode bem ajudar a explicar a sua inesperada capacidade de mobilização política após o 1º de Dezembro de 1640.

---

<sup>17</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. «Os Poderes Locais no Antigo Regime» in César de Oliveira (dir.), *História dos Municípios e do Poder Local (dos Finais da Idade Média à União Europeia)*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996.

## Comunicações

Conde de Barca: tendo resolvido nomear o Ministro  
que me ha de servir na Secretaria de Estado. Ao  
Conde o nomeio na dos Negocios Estrangeiros e  
de Guerra, e na Secretaria da Casa de Bragança,  
Para a de Marinha nomeio Conde de Palmella:  
Presidente do Exario João Paulo Bezerra: e na  
dos Negocios do Reino, o Conde dos Arcos. O  
Conde faça levar a Decretos necessarios. Palácio  
do Rio de Janeiro — de Maio de 1817.

= Fimada = Rey

# FAMÍLIA SAMPAIO – PROTAGONISTA DE MARCANTES ACONTECIMENTOS HISTÓRICOS MANUEL ANTÓNIO DE SAMPAIO MELO E CASTRO MONIZ TORRES DE LUSIGNAN (1762-1841), 14.º SENHOR DE VILA FLOR, 2.º CONDE E 1.º MARQUÊS DE SAMPAIO

ADÍLIA FERNANDES  
CITCEM-FLUP  
E-mail: adiliabfermandes@gmail.com

## INTRODUÇÃO

A nossa reflexão tem, como base primordial, o arquivo privado da Casa de São Paio, entregue pela família, em 8 de novembro de 1988, ao Arquivo Distrital de Bragança, localizado na região de origem da Casa, e a obra de António Pedro Maria da Luz de São Payo Melo e Castro Moniz de Lusignan, em particular, *História e Genealogia da Casa de São Payo*, datada de 1939, verdadeiro repositório da informação arquivística doada.

O arquivo é composto por documentação com limites cronológicos entre os séculos VII e XX, abrangendo a que respeita aos membros das famílias, que a ela se uniram por laços matrimoniais, como a de Mendonça Furtado e a de Moniz de Lusignan. Juntam-se-lhes pergaminhos, os forais novos de Vila Flor, Mós, Chacim e Freixo de Espada à Cinta, correspondência, comendas, decretos, jurisdições e regalias, juro reais e tenças, entre outros documentos, muitos dos quais justificam a habilitação à sucessão da “*Casa e Estado dos São Payo*”<sup>1</sup>. Este processo segue uma *praxis* instituída, que remete para os ascendentes do suplicante, no que à confirmação das mercês respeita, pressupondo o traslado dos diplomas guardados na Torre do Tombo, segundo provimento de D. José<sup>2</sup>.

O estudo deste núcleo arquivístico possibilita a aproximação à atuação dos membros da família, desenvolvida junto dos monarcas e das comunidades locais e regionais dos seus senhorios, com os respetivos direitos jurisdicionais, ao património material e imaterial que as identificam, bem como a apreensão da paisagem natural e dos recursos dos territórios que ocupam. Os saberes produzidos aprofundam e enriquecem o conhecimento, nacional e internacional.

A riqueza do arquivo Casa de São Paio revela-se no volumoso conjunto dos documentos, como resultado da sua abrangência, na rigorosa sequência cronológica da produção e na correlação espacial e temporal da informação. Tais características devem-se a António Pedro Maria da Luz de São Payo Melo

---

Nota: Sampaio, São Paio ou São Payo são designações utilizadas.

<sup>1</sup> Museu do Abade de Baçal, Correspondência de Francisco Manuel Alves – Cartas do 3.º Marquês de Sampaio, carta de 1 de outubro de 1936.

<sup>2</sup> Arquivo Distrital de Bragança (ADBGÇ), Fundo da Casa de São Paio (FCSP), Cx. 3, 110, *Justificações do primeiro conde de São Payo para confirmações da Casa, 1769*.



e Castro Moniz de Lusignan (Porto, 1902-Lisboa, 1981), 7.º conde e 3.º marquês de Sampaio, ao reunir e organizar o fundo documental familiar que herda. Diplomata de carreira, sócio efetivo da Academia Portuguesa de História, conceituado estudioso da Genealogia, Heráldica e Direito Nobiliárquico, imprime aquela importante tarefa no estudo da história da sua Casa, fundamentando-se, ainda, na documentação dos arquivos públicos. Escreve, como resultado dessa missão, um notável conjunto de obras, com destaque para a monumental *História e Genealogia da Casa de São Payo, Com especial notícia da dos Senhores de Villa Flor que he o seu tronco* (...), concluída em 1939. Permanece manuscrita, é profusamente ilustrada e agrega documentos originais. Através dela, o autor testemunha a “*excelência e estimação da Casa de São Payo – daquelas que dela descendem e daquelas de que é descendente*”<sup>3</sup>, percorrendo a presença da família, desde o “*esforçado cavaleiro Vasco Pires de São Payo, vassalo dos Senhores Reis D. Fernando e D. João I. Progenitor da Casa de São Payo*”<sup>4</sup>. Tal apelido vincula-se à vila e ao extinto concelho com o mesmo nome, “*posse integral da estirpe destroncada, por via da dos Chacins, da dos Braganções que já de São Payo se chamaria*”<sup>5</sup>. Pelo facto dos Braganções, vindos do reino de Leão, serem uma linhagem medieval (séculos XI a XIII), o uso do nome Sampaio remete “*para tempos imemoriais*”, podendo ter transitado para esta povoação. Da fragmentação e desaparecimento do concelho de Santa Cruz, sito no Vale da Vilariça, surge o de Vila Flor. A vila de Sampaio vem a incorporar-se, como freguesia, neste concelho da comarca de Torre de Moncorvo.

Sobre a ancestralidade desta família, Baquero Moreno assegura que é oriunda da Galiza, “*com destaque para a poderosa família dos Osórios*”<sup>6</sup>. Cita Pinho Leal para o seguinte esclarecimento:

*“Sampaio é um apellido nobre em Portugal, veio de Hespanha. O primeiro que se acha em Portugal, é um filho de D. Pedro de Souto, ou Pedro Álvares Osório, 1.º marquês d’Astorga, na Galliza; o qual por matar em desafio, a um fidalgo poderoso d’aquelle reino, fugiu para Portugal, no reinado do nosso D. Affonso IV, e cá ficou. Foi seu filho, D. Vasco Pires de Sampaio, que foi o primeiro que tomou este apellido”*<sup>7</sup>.

Vasco Pires de São Payo combate as contínuas invasões da região transmontana pelos castelhanos, a partir de 1381, recebendo dos monarcas, como retribuição, mercês e vantagens patrimoniais que desencadeiam a criação da Casa. É, primeiramente, designada como Casa de Vila Flor, localidade que corresponde à cabeça do seu património nesta região, ampliado pelas gerações seguintes, na sequência de novas doações régias. A Casa traduz aristocracia e identidade no tempo, “*assegurada pela propriedade fundiária, pelo direito a desempenhar officios, por títulos ou por quaisquer outros direitos relativamente exclusivos*”<sup>8</sup>. Toma o nome nobiliárquico da linhagem, que tem, por norma, origem remota, é “vertical e patrilinear” e incorpora “*os ascendentes e descendentes directos, por via masculina*”. Representa-a o chefe de linhagem, cabeça da família. Em termos de herança, a linhagem pressupõe “*a reserva do núcleo principal a um único filho, quase sempre o primogénito, doravante depositário do capital material e simbólico da linhagem, portanto, titular único da casa*”<sup>9</sup>.

<sup>3</sup> Arquivo da Família São Paio (AFSP), LUSIGNAN, António Pedro Maria da Luz de São Payo Melo e Castro Moniz de (1939) – *História e Genealogia da Casa de São Payo* (...), “Índex”, Ms., s/n.

<sup>4</sup> *Ibidem*.

<sup>5</sup> SÃO PAIO, 1971: 4.

<sup>6</sup> MORENO, 1996: 276.

<sup>7</sup> *Idem*: 275.

<sup>8</sup> MONTEIRO, 1993: 43.

<sup>9</sup> CUNHA, 1990: pp. 23 e 24.

O acervo da família Sampaio contempla um elevado número de elementos, que sobressaem no contexto dos acontecimentos de interesse nacional. A pluralidade de fontes, que respeita a cada um, fundamenta a circunscrição do estudo, que agora se apresenta, ao 2.º conde e 1.º marquês de Sampaio, Manuel António de Sampaio Melo e Castro Moniz, personalidade de relevante ação em diversos planos.



Fig. 1 – Vasco Pires de São Payo, fundador da Casa.

Fonte: António Pedro de São Payo, *História e Genealogia da Casa de São Payo*, MCMXXXIX.

## MANUEL ANTÓNIO DE SAMPAIO MELO E CASTRO MONIZ TORRES DE LUSIGNAN

### 1. ENQUADRAMENTO FAMILIAR E PATRIMONIAL

Nascido a 6 de janeiro de 1762, Manuel António de Sampaio Melo e Castro Moniz Torres de Lusignan – ou Manuel Maria Baltazar de São Paio – é o filho primogénito de António de Sampaio Melo e Castro Moniz Torres de Lusignan, 1.º conde de São Paio, e de Teresa Violante Eva Judite de Daun, filha do marquês de Pombal. Segundo António Pedro Maria da Luz de São Payo Melo e Castro Moniz de Lusignan, o 1.º conde, título dado por D. José, em 1761, acompanhado da mercê de conselheiro de Sua Majestade<sup>10</sup>, distingue-se, no momento do casamento, tanto pelo

<sup>10</sup> ADBGÇ, FCSP, Cx. 4, P. 021 (4), *Patentes militares, promoções, nomeações, ordens, 1754-1799*.

“(…) seu adiantamento na carreira das armas como pela sua avultada casa – numerosas e dilatadas terras no sul da província transmontana, foros inúmeros na terra de Bragança, fora os bens da Estremadura – como pela sua situação na Corte de gentil-homem que era do Sereníssimo Infante D. Pedro (com o foro de moço fidalgo da Casa Real acrescentado a fidalgo escudeiro) como pela reconhecida, ilustre e vetusta nobreza do seu sangue estreme (era familiar do Santo Ofício), como sobretudo pela sua alta condição de donatário da Coroa, de juro e herdade, de oito vilas com suas jurisdições e uma alcaidaria-mor na província vizinha, além de padroados, datas de ofícios e terças de igrejas, na sua qualidade de décimo-terceiro senhor delas (...). Em toda a Beira não havia tão grande senhor, e, em Trás-os-Montes, apenas as casas de Bragança e Távora podiam fazer-lhe sombra”<sup>11</sup>.

Para Pombal, estas condições configuram-no como “*um noivo vantajoso para a sua primeira filha*”<sup>12</sup>, nascida do segundo casamento com a condessa austríaca Leonor Ernestina Eva Volfanga Josefa von und zu Dauna auf Sassenheim und Callborn, com lugar em Viena, onde se encontra na qualidade de embaixador.

Da grandeza da Casa é ilustrativa o *Tombo* dos bens que integra na região transmontana, referido por Francisco Manuel Alves, Abade de Baçal, numa das cartas trocadas com o 3.º marquês. Regista que é elaborado entre 1764 e 1766, pelo juiz do *Tombo*, com autorização régia e a pedido do conde de Sampaio, cujas armas aparecem na capa, gravadas e douradas. Compõe-se de 1216 fólhos. Transcreve o título:

“*Tombo do Excelentíssimo Senhor Antonio de São Payo Mello e Castro Moniz, e Torres, Conde de Sampaio, do Concelho de Sua Magestade, Comendador da Comenda de São Vicente de Pereiro da ordem de Christo, gentil Homem da Camara do Sereníssimo Senhor Infante Dom Pedro, Coronel de Cavalaria do Regimento do Cais, Senhor das Villas de Villa Flor, Villas Boas, Mós, Chacim, Frêchas, Sampayo, Bemposta, e Parada de Pinhão, Alcaide mor da Torre de Moncorvo e da cidade de Miranda do Douro, Fronteiro mor de Freixo de Espada em Cinta senhor dos Direitos reais destas villas e dos de terras de Bragança*”<sup>13</sup>.

Acrescenta que à Casa pertence, também em Vila Flor, a Capela do Espírito Santo e a da Nossa Senhora da Piedade, localizando-se esta no interior da igreja matriz, e que no fim do códice vem a soma do “*que rendiam anualmente os foros deste enorme condado*”<sup>14</sup>. Anexa uma lista dos povoados a que os foros correspondem, por si elaborada.

O marquês possui o que respeita à Província da Estremadura, “*juntamente com o resto do arquivo da Casa, interessantíssimo para a Província Transmontana*”, pois “*inclue vários maços de muitos e antigos documentos referente a Todas as terras de que fomos donatários*”<sup>15</sup>. No período em que se corresponde com o Abade de Baçal, entre os inícios das décadas de 20 e 40 do século XX, elabora a *História e Genealogia da Casa de São Payo*, acima referida. O marquês solicita-lhe informações, facultando-lhe, por sua vez, as que aquele inclui no volume VI das *Memórias Arqueológicas-Históricas do Distrito de Bragança*, dedicado aos *Fidalgos*. Francisco Manuel Alves ressalva que “*ao actual Conde de Sampaio, devemos as notícias que nos serviram para o estudo que a seguir damos*”<sup>16</sup>, que respeitam à família Sampaio.

<sup>11</sup> SÃO PAIO, 1986: p. 12.

<sup>12</sup> *Ibidem*.

<sup>13</sup> AFSP, Abade do Baçal, *Memórias Epistolares da Casa de São Payo, Cartas dirigidas ao VII Conde de São Payo*, carta de 24 de janeiro de 1921.

<sup>14</sup> *Ibidem*.

<sup>15</sup> Museu do Abade de Baçal, *Correspondência de Francisco Manuel Alves – Cartas do 3.º Marquês de Sampaio*, carta de 11 de novembro de 1936.

<sup>16</sup> ALVES, 2000: p. 439.

6

Ex. mo  
P.º Francisco Manuel Alves  
Abade de Baçal

Bragança (Portugal) agradece a Relação dos Varões da Casa de São Payo e bem como a citação nas pgs. 18, 30 e 33 do Journal de la Société de la Bretagne. No Tom. XI das Memórias Arqueológicas Históricas do Distrito de Bragança (da Typografia) contribuinte do Distrito de Bragança para as festas dos Centenários, todo dedicado à acção de nossos distritos nos Campesinhos de Restanrelos (publicação de algumas cartas de fronteiras de antigos de Sampaio). Logo que sair a obra com a Carta e Carta. Saudações afectuosas, tanto e por um tempo

6-XI-1939

P.º Francisco Manuel Alves  
Baçal Bragança

BRAGANÇA  
H. M. S. S. S. S.  
CONSELHO MUNICIPAL

Linha  
P.º Almeida - Junho-2  
3 - XI - 1939

Rev.º - Sr. Abade

Na semana passada remeti a V. Rev.º um apêndice meu. Porque à hora em o meti no correio o registo estava encerrado, não o registei. Peço que tivesse havido algum erro pelo correio que dele se tivesse apropriado. Muito agradeceria a V. Rev.º se me o arrepende recepção, caso o haja de facto recebido. D. V. M.º adm.º  
Conde de São Payo, out.º

Fig. 2 – Correspondência trocada entre o 3.º marquês de Sampaio e o Abade de Baçal, 1939.  
Fonte: Arquivo da Família São Paio, Abade do Baçal, Memórias Epistolares da Casa de São Payo, Cartas dirigidas ao VII Conde de São Payo.  
Museu do Abade de Baçal, Correspondência de Francisco Manuel Alves – Cartas do 3.º Marquês de Sampaio.

A Casa sofre constrangimentos financeiros. Verificam-se antes das restrições legais observadas na última década do século XVIII. Para o 1.º conde, as dificuldades que afetam a Casa assentam nas dívidas legadas pelo avô, o tenente general de Cavalaria e governador das Armas da Província da Beira, Francisco José de Sampaio e Castro. Têm origem durante o seu vice-reinado na Índia, nas primeiras décadas de setecentos, onde encontra um conjunto de fatores adversos, como nos relata o 3.º marquês de Sampaio:

*“Goa, um minúsculo território (...) perdido no meio daquela extensíssima costa do Malabar, mantinha ainda então a supremacia política, comercial e militar que Albuquerque para ela conquistara; para a manter era necessário, para quem a governasse, sustentar uma lucta constante, lucta interna com os proprios compatriotas, os terríveis “chatins” abortos na ganancia comercial e na ambição do poder (...); guerra surda com os nossos “bons” aliados ingleses, e com nossos mais francos inimigos, os holandeses e franceses”<sup>17</sup>.*

O governo da Índia, “cargo espinhoso”, é-lhe oferecido por D. João V, com a promessa do título de conde no seu regresso. Aceite, toma posse dos cargos de 40.º vice-rei e de capitão general, em março de 1720. Francisco José de Sampaio e Castro desembarca em Goa, em setembro deste ano e, no início do seguinte, dá conhecimento ao monarca que encontra a “Índia no maior desregramento, na administração pública, nas finanças, nos foros civil e no eclesiástico”<sup>18</sup>. Em 1723, após constantes lutas e contendas e prestes a concluir o seu governo, morre inesperadamente. Fica sepultado na Igreja do Bom Jesus, em Goa.

Os valiosos bens, que aqui possui, são inventariados e leiloados. O produto da venda não cobre as dívidas que contrai na Índia e em Portugal, para custear “as despesas precisas e necessárias para a defesa e conservação daquele território”<sup>19</sup>, numa “luta herculea, ainda que efémera, contra o rolar do Estado da Índia para o abismo em que cahiu”<sup>20</sup>.

Manuel António de Sampaio torna-se, ainda em vida do pai, o 2.º conde de Sampaio, por despacho atribuído por D. Maria I, em 1777<sup>21</sup>. Contrai matrimónio, em 1788, com Joaquina José Eustáquia de Mello, filha dos condes de S. Lourenço, mais tarde, marqueses de Sabugosa. Enviuvando, casa de novo treze anos mais tarde, com Maria Inês de Mendonça, filha do seu tio João de São Payo Mello e Castro e de Violante Maria de Mendonça, herdeira da Casa da Cova<sup>22</sup>.

Em 1804, habilita-se, à herança do pai, falecido no ano anterior, como primogénito e legítimo sucessor e em conformidade com o seu testamento<sup>23</sup>.

<sup>17</sup> AFSP, LUSIGNAN, António Pedro Maria da Luz de São Payo Melo e Castro Moniz de (1939) – *História e Genealogia da Casa de São Payo*, Livro II, Capítulo XI, fl. 64.

<sup>18</sup> *Idem*, fl. 65.

<sup>19</sup> ADBGÇ, FCSP, Cx. 08-A, P. 013(2), *Francisco José de Sampaio, Vice-Rei e Capitão General do Estado da Índia, 1721*.

<sup>20</sup> AFSP, LUSIGNAN, António Pedro Maria da Luz de São Payo Melo e Castro Moniz de (1939) – *História e Genealogia da Casa de São Payo*, Livro II, Capítulo XI, fl. 71.

<sup>21</sup> ADBGÇ, FCSP, Cx. 04, P. 027(3)1, *Aviso do Visconde de Vila Nova de Cerveira participando a mercê que lhe fizera S. M. do título de Conde de São Payo, Paço, 9 de maio de 1777*.

<sup>22</sup> ADBGÇ, FCSP, Cx. 04, P. 027(2), *Alvarás régios de licença de casamento, Ajuda, 6 de dezembro de 1783; Lisboa, 19 de agosto de 1788*.

<sup>23</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), *Autos de justificação do Conde de São Paio, ou Sampaio, filho mais velho do Conde de São Paio, António de São Paio Melo e Castro Moniz Torres de Lusignan*, PT-TT-CFZ-001-013-0002-00040



Fig. 3 – 2.º conde de Sampaio.  
Fonte: Arquivo da Família São Paio.

## 2. DESEMPENHO MILITAR E POLÍTICO

A tradição desta família alicerça-se na carreira das armas, daí, a fonte dos benefícios ter uma natureza essencialmente militar. Decorrem dos feitos praticados pelos que as recebem e pelos antepassados, como os vice-reis e governadores da Índia, Lopo Vaz de Sampaio e Francisco José de Sampaio, ou o 1.º conde, tenente-general e governador das Armas da Província de Trás-os-Montes. Essa relação reflete-se, do mesmo modo, nos cargos e dignidades hereditárias, como o de fronteiro-mor de Freixo de Espada à Cinta e alcaidarias de Torre de Moncorvo e de Miranda do Corvo.

Pombal, que se associa aos pais na preocupação que a Manuel António de Sampaio fosse ministrada uma educação esmerada, cosmopolita, refere-se, na carta que lhe dirige, em 1778, à “*profissão militar*” que abraçara no ano anterior, com a entrada no Regimento de Cavalaria do Cais. O marquês manifesta o desejo de que tivesse sempre presente os respeitáveis exemplos dos ascendentes e a memória das suas ilustres ações. Realça “*que todo o homem de bem he obrigado a aspirar com as suas aplicações e exercícios a ser pelo menos hum dos mais distintos na arte que professa*”<sup>24</sup>.

<sup>24</sup> SÃO PAIO, 1986: fl. 15.

## 2.1. A presença dos franceses

Os acontecimentos políticos, desencadeados pela Revolução Francesa, colocam em risco os países europeus. Portugal enfrenta períodos de turbulência, que culminam com a Guerra das Laranjas, em 1801, e a assinatura do Tratado de Madrid, do qual resulta a cedência da praça de Olivença a Espanha. Manuel António de Sampaio, promovido neste ano ao posto de coronel de Cavalaria, é nomeado governador geral da Capitania do Pará e Rio Negro, cargo de que não toma posse por ter apresentado exoneração do mesmo. Passa a integrar, então, o Conselho Militar, criado por D. João VI, com o objetivo de estabelecer um Sistema de Organização Militar para o Exército, que contivesse novas invasões por parte da Espanha. A sua incumbência, no sentido de serem colmatadas as deficiências denunciadas naqueles momentos, traduz-se, entre outras, na *Memória q. oferece o Conde de Sampaio coronel de Cav.<sup>a</sup> sobre a divisão que convém ter as Fortalezas marítimas para a commodidade da defeza das nossas costas* e na *Memória sobre a Província de Trás-os-Montes q. o Conde de Sampaio coronel de Cav.<sup>a</sup> oferece em resposta dos tres quesitos q. me fizeram na 1.<sup>a</sup> Sessão da Conferencia Militar*. Nesta, fora, como capitão de Cavalaria, e por decreto de 1778, ajudante de campo do Governador das Armas da Província de Trás-os-Montes<sup>25</sup>, cargo entregue por D. Maria I ao tenente-general, 1.º conde de Sampaio, no ano anterior<sup>26</sup>.

Ressalta, na primeira *Memória*, que sem harmonia de meios, não pode haver unidade de ação, e sem unidade de ação, jamais a defesa será boa. Entende que o melhor método consiste em dividir a costa em partes, ou secções, assinalando as fortalezas marítimas que possam dirigir a defesa, a partir de todos os fortes construídos dentro dos seus limites, com as respectivas baterias<sup>27</sup>. Sobre a província de Trás-os-Montes, reconhece que as características do terreno oferecem aos inimigos uma entrada fácil, dificultando, ao mesmo tempo, a saída para as outras Províncias. Considerando não existir uma Praça, que pudesse servir na ocasião da Guerra, defende Vila Real como o ponto mais bem localizado para receber o *Depósito Geral ao fornecimento do Exército*, por

*“(...) ficar ela inteiramente coberta pelas sobreditas montanhas, defendidas, assim pela frente, como por todos os seus lados; poder ser facilmente socorrida do Porto, e de toda a Comarca de Lamego, pelo Douro, que lhe fica na retaguarda; e ter todas as comunicações desimpedidas, assim para os Postos, que defendem as montanhas, como para Murça, Mirandela, e Vila Pouca, que aponto para Armazéns subsidiários. (...) em Chaves se deverá conservar o Estado Maior (...) Bragança e Miranda (...) devem também conservar Governadores, porque ficando às portas de Castela, podem manter aí correspondências, e fazer avisos muito úteis (...) Freixo de Espada à Cinta, Outeiro, e Montalegre os pontos da Fronteira, mais próprios para Vigias (...)”<sup>28</sup>.*

A complexa situação decorrida do *Bloqueio Continental*, imposto por Napoleão a Inglaterra, país que cerceava as suas ambições imperialistas, acarreta a invasão de Portugal pelos franceses, uma vez que D. João VI não adere a essa exigência. Esta posição põe Portugal na iminência de ser invadido pelos franceses, ameaça que coloca em prática o plano político de transferir, para o Brasil, a família real e a Corte, via para a salvaguarda do império e da soberania nacional, pela falta de capacidade militar para resistir. Em 26 de novembro de 1807, poucos dias antes da sua entrada, e de acordo com as decisões da sessão do Conselho de Estado, o Príncipe Regente decreta essa mudança e nomeia um Conselho de Regência (ou

<sup>25</sup> ADBGÇ, FCSP, Cx. 04, P. 027(6), *Carreira Militar, Patentes e nomeações para cargos militares 1778-1833*.

<sup>26</sup> ADBGÇ, FCSP, Cx. 04, P. 021(3), *Patentes militares, nomeações, ordens, 1754-1799*.

<sup>27</sup> ADBGÇ, FCSP, Cx. 05, P. 33(1)6, *Fortalezas Marítimas, 1801-1817*, fl. 22.

<sup>28</sup> ADBGÇ, FCSP, Cx. 05, P. 33 (1)7, *Memória sobre a Província de Trás-os-Montes, 1801-1817*, fl. 24.

Junta de Governadores), para dirigir os negócios do Reino na sua ausência, “*regulando-se sempre pelas Leis e Costumes do Reino*”<sup>29</sup>. Manuel António de Sampaio integra-o como primeiro secretário, cabendo-lhe a gestão da Guerra<sup>30</sup>. Este organismo vem a ser extinto em 1808, por Junot, que suprime, ao mesmo tempo, a Casa de Bragança, fundando o Conselho de Governo ao qual preside. O 2.º conde de Sampaio é convidado a participar, como conselheiro da Repartição da Guerra e da Marinha.

A aceitação deste cargo é entendida pela aristocracia como uma forma de colaboração com o inimigo, logo, como uma traição. Nas palavras do 3.º marquês, António Pedro de São Payo, assenta, antes, na percepção de que os seus préstimos beneficiariam a Pátria oprimida, com base nos conhecimentos que possuía e sem os quais

*“(…) o intruso, ignorante dos meandros da orgânica, não podia passar (...) o seu conselho dá-lo-ia, deliberadamente bom ou mau, conforme pudesse favorecer os seus compatriotas; se alguém fosse atraído seria o inimigo! Há casos em que a prudência pede e a razão e a justiça ordenam ceder à necessidade e submeter-se aos acontecimentos”*<sup>31</sup>.

Após a saída dos franceses, é retomado o Conselho de Regência, do qual o conde de Sampaio fica excluído, na sequência daquelas funções. Face ao edital emanado do Desembargo do Paço, mandando proceder contra aqueles que se tivessem manifestado a favor dos franceses, o conde solicita um inquérito aos seus atos<sup>32</sup>. O *Visto da Sentença proferida a favor do Ill.º e Ex.º Conde de Sampaio*, acórdão da Casa da Suplicação, isenta-o da acusação de ter traído a Casa de Bragança, ressaltando ser “*puro e verdadeiro Português, nunca degenerado, fiel amigo do seu Soberano e da sua Pátria*”<sup>33</sup>.

Às razões apontadas pelo conde Sampaio, a explicarem a sua atuação sob o poder de Junot, estão as próprias orientações que D. João VI deixa no momento da partida para o Brasil. Assim, os governadores deveriam procurar, “*quanto possível fôr conservar em paz este reino (...) conservando a harmonia, que se deve praticar com os exércitos das nações com as quaes estamos unidos no continente*”<sup>34</sup>. A hostilidade dos franceses não transparece nas palavras do monarca, realidade já patente na proclamação do general francês dirigida aos portugueses em 1807, no quartel de Alcântara, antes de entrar em Lisboa, ao invocar as “*vistas pacifistas*” de D. João VI.

Manuel António de Sampaio retoma o comando do Regimento de Cavalaria do Cais, a convite de Miguel Pereira Forjaz, secretário da Guerra. Na iminência de uma nova invasão pelos franceses, é criada uma terceira Regência por D. João VI. O marechal William Beresford, que reassume, em 1809, o comando do exército e a sua preparação para combater o invasor, nomeia-o comandante geral da divisão da Cavalaria, marechal e tenente-general inspetor-geral da mesma arma<sup>35</sup>. No ano seguinte, Beresford agradece e testemunha publicamente “*os arranjos que tem feito a respeito da cavalaria e a sua actividade*

<sup>29</sup> SUBTIL, 2007: 169.

<sup>30</sup> ADBGÇ, FCSP, Cx. 05, P. 027(7), *Membro do governo instituído pelo Príncipe Regente antes da transferência da Corte para o Brasil durante e depois da ocupação por Junot, 1807-1810*.

<sup>31</sup> SÃO PAIO, 1986: 35.

<sup>32</sup> ADBGÇ, FCSP, Cx. 05, P. 027(7), *Justificação que apresenta o conde de São Payo, 1807*.

<sup>33</sup> *Idem*: 42.

<sup>34</sup> SUBTIL, 2007: 173.

<sup>35</sup> Cx. 04, P. 027(6), *Carreira Militar, Patentes e nomeações para cargos militares, 1778-1833*



e zêlo assiduo em concorrer para que tudo avance e contribua para o bem do serviço de Sua Alteza Real o Príncipe Regente Nosso Senhor<sup>36</sup>.

Em 1811, integra o Conselho de Guerra como vogal<sup>37</sup>, intervindo, de outro modo, no quadro da terceira invasão.

Por decreto emanado em 1815, D. João VI concede-lhe a Grã-Cruz da Ordem da Torre e Espada<sup>38</sup>.

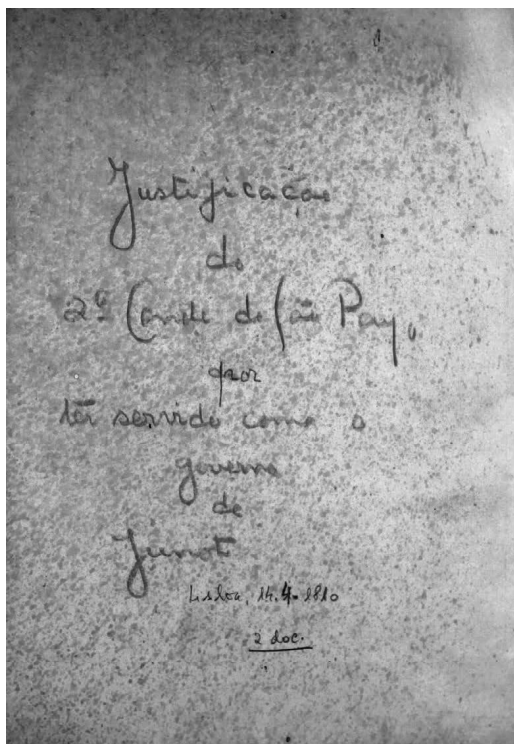


Fig. 4 – Justificação do 2.º conde de Sampaio por ter servido no governo de Junot, 1810.  
Fonte: ADBGÇ, FCSP, Cx. 05, P. 027 (7), *Justificação que apresenta o conde de São Paio, 1810.*

## 2.2. Período Liberal

A Revolução Liberal do Porto, movimento iniciado em 1820, que reclama, sobretudo, o regresso de D. João VI do Brasil, como solução para os inúmeros problemas causados pela guerra e pela preponderante presença dos ingleses, espelha as novas correntes sociais e políticas, desenvolvidas por pensadores como Voltaire ou Rousseau, no século XVIII. Advoga-se um regime representativo, consignado num código de direito público, a *Constituição*, como oposição ao poder absoluto. Estas doutrinas, que os invasores representam, disseminadas pela Europa e abraçadas por Portugal, haviam conduzido, em 1810, à

<sup>36</sup> SÃO PAIO, 1856: 46.

<sup>37</sup> Cx. 04, P. 027(6), *Carreira Militar, Patentes e nomeações para cargos militares, 1778-1833*

<sup>38</sup> ADBGÇ, FCSP, Cx. 04, P. 027(3)3, *Alvará da concessão da Grã-Cruz da Torre e Espada, Rio de Janeiro, 1815.*

deportação para os Açores, de personalidades apontadas como *afrancesados*, episódio que toma o nome de *Setembrizada*. Entre eles, está o desembargador da Casa da Suplicação, Sebastião José de Sampaio Mello e Castro, irmão do 2.º conde de Sampaio, o primeiro grão-mestre da Maçonaria portuguesa. É eleito em 1804, após a fundação do *Grande Oriente Lusitano*, adotando o nome simbólico de Egas Moniz<sup>39</sup>. Das ilhas parte para Londres. Estabelece uma troca de correspondência com o irmão, na qual a situação política que Portugal atravessa é tema constante. Confessa que vive o “*tormento da cruel separação*” da família e anseia que a justiça ponha “*limites ao triunfo do livre arbítrio e da ilegalidade*”<sup>40</sup>. Regressa ao país em 1814, requerendo, junto do Príncipe Regente, um inquérito e julgamento por um tribunal judicial, para esclarecimento das razões do desterro, pretensão que não será atendida<sup>41</sup>.

É criada, em 1820, a Junta Provisória para governar em nome do rei. Posteriormente, divide-se em dois órgãos distintos: a Junta Provisional do Governo Supremo do Reino, do qual o conde é vice-presidente, e a Junta Preparatória das Cortes, a que preside. Concluídas as eleições de deputados às Cortes Gerias e Extraordinárias da Nação Portuguesa, ou Soberano Congresso, compete-lhe a sua abertura solene, com lugar no Convento das Necessidades, no dia 24 de janeiro de 1821, onde passam a ocorrer as sessões. A 9 de março são aprovadas as *Bases da Constituição*, a partir das quais emergirá a *Constituição de 1822*.

Com o funcionamento das Cortes, a Junta Provisional é extinta elegendo-se um novo governo, apelidado de Regência, que vigorará até ao regresso do monarca e a que o conde preside. Apresenta a demissão em abril de 1821, alegando problemas de saúde. Contudo, D. João VI, que desembarcara no dia 4 de julho, retoma as suas funções e nomeia-o conselheiro de Estado<sup>42</sup>. Depois dos acontecimentos que sucedem à *Vilafrancada*, como a dissolução das Cortes, em 1823, o conde de Sampaio é afastado da vida pública. Por ter ajudado a travar a tentativa armada contra o regime constitucional, promovida por D. Miguel, passa a ser considerado “*suspeito*” pelo partido deste.

Em 1826, jura a *Carta Constitucional*, outorgada por D. Pedro IV, que abdica da coroa portuguesa na sua filha, D. Maria da Glória. Segue-se um período conturbado, resultante da disputa pelo poder por liberais e absolutistas, que Manuel António de Sampaio atravessa em importantes cargos, como o de deputado pela Província da Estremadura e governador das Armas da mesma<sup>43</sup>. É destituído após a ascensão de D. Miguel ao trono, em 1827, no contexto de perseguição aos defensores dos ideais liberais, obrigados a partirem para o exílio. Segue para Londres, onde se encontra um grande número de correligionários.

Em Portugal, multiplicam-se os enérgicos protestos contra as medidas governamentais, sucedendo-se as insurreições militares, concentradas no Porto. Em Londres, o marquês de Palmela, ministro de Portugal aqui acreditado, acolhe o apoio dos emigrados mais destacados para a legitimação de D. Pedro IV ao poder, entre os quais consta o conde de Sampaio, que deliberam partir para Portugal. O regresso faz-se no navio inglês Belfast, que dará o nome ao movimento revolucionário contra D. Miguel – *Belfastada*. As tropas constitucionais não têm sucesso na ofensiva, os emigrados regressam a Inglaterra, no mesmo vapor. De Londres, o conde passa para Bruxelas, capital de um país que, também, não reconhece o governo de D. Miguel.

<sup>39</sup> MARQUES, 1900: 84.

<sup>40</sup> ADBGÇ, FCSP, Cx. 04, P. 027(10-3), *Correspondência do Desembargador Sebastião José de São Payo Melo e Castro, exilado em Londres, 1812-1813*, carta de 31 de agosto de 1813.

<sup>41</sup> SÃO PAIO, 1958: 56.

<sup>42</sup> ADBGÇ, FCSP, Cx. 04, P. 027(2), *Nomeação para Conselheiro de Estado, 1833*.

<sup>43</sup> Cx. 04, P. 027(6), *Carreira Militar, Patentes e nomeações para cargos militares, 1778-1833*.

Citado como réu ausente, Manuel António de Sampaio é condenado à morte pela força, de acordo com o *Acordão da Alçada do Porto contra os Réos Ex Marquez de Palmella e outros em 1829*. Este documento elenca as personalidades de relevo sentenciadas à mesma pena, “ou para que todos ou qualquer do povo os possa matar livremente”, pela prática de “crime de Lesa Magestade”, de rebelião e dissidência. Acrescenta que a saída “precipitada ou clandestinamente destes Reinos”, tem como fundamento “diversos pretextos mas com a premeditada malícia de inculcar às nações estrangeiras a existência de huma perseguição iminente”<sup>44</sup>. Regista, ainda, a perda de prerrogativas e confisco dos seus bens, já sequestrados, decisão que afeta, profundamente, o património da família Sampaio, depauperando-o. Os elementos diretos sofrem privações, sendo obrigados a pedir ajuda ao Governo sobre os rendimentos da Casa. Despojados



Fig. 5 – Conde de Sampaio, estudo de Veloso Salgado para a tela das Cortes Constituintes de 1821.  
 Fonte: António Pedro de São Payo, *História e Genealogia da Casa de São Payo*, MCMXXXIX.

<sup>44</sup> Biblioteca Nacional da Ajuda (BNA), *Acordão da Alçada do Porto contra os Réos Ex Marquez de Palmella e outros em 1829*.

da sua residência, o Palácio de S. Vicente, em Lisboa, doado como dote por Pombal à filha, mãe do conde, transferem-se para a Quinta de São Paio, situada nos arredores da capital, arrestada e a cujo arrendamento concorrem.

Neste âmbito, o governo miguelista procede à incorporação, na Real Biblioteca Particular, das livrarias de alguns dos principais opositores políticos exilados, apelidados de “banidos”, como a do conde de Sampaio, composta de 784 obras, de autores nacionais e estrangeiros, dos séculos XVI a XIX<sup>45</sup>.

## CONCLUSÃO

Manuel António de Sampaio não participa no governo de D. Pedro, surgido na Ilha Terceira em 1832, para organizar a oposição a D. Miguel, tal como outros emigrados, alegando a avançada idade. Este facto é comprovado por D. Francisco de Almeida, ministro de D. Maria II em Paris, num relatório ao conde Laborde, datado daquele ano: “*Genéral de cavalerie, pleine de connaissance, de bravoure et de patriotisme. Il a occupé des places militaires et civiles très importantes. Son grand âge l’empêché de se rendre aux Açores*”<sup>46</sup>.

As forças do duque de Bragança somam vitórias, que culminam com o cerco do Porto. D. Maria II, refugiada em Meudon, comuna francesa situada a sudoeste de Paris, é reconhecida como rainha de Portugal em vários países europeus. Na sequência do falecimento do 3.º marquês do Lavradio, em 1833, que detém o cargo de mordomo-mor, o duque de Bragança, em nome de sua filha, designa o conde de Sampaio para o substituir, passando a exercê-lo em 1834<sup>47</sup>. A nomeação representa o testemunho do apreço da Casa Real “*pelos longos e zelosos serviços*” prestados e pela “*acrisolada lealdade comprovada por tantos e tão honrosos sacrifícios*”. Usufriui, a partir de então, “*de todas as honras, proeminências e prerrogativas que de direito pertencem ao referido cargo*”<sup>48</sup>. No ano seguinte, o Príncipe Regente confere-lhe o grau de *Cavaleiro da Muito Antiga e Nobre Ordem Militar da Torre e Espada, do Valor, Lealdade e Mérito*, pela valorosa atuação no comando do Regimento de Cavalaria N.º 10<sup>49</sup>.

Após a vitória liberal, o conde acompanha a monarca no seu regresso a Portugal, não antes da visita à rainha Vitória, reclamada pelo governo inglês. D. Maria II chega ao Terreiro do Paço no dia 22 de setembro de 1833. Desembarca, com a sua comitiva, no dia seguinte. No decurso das suas funções palatinas, que desempenha até ao fim da vida, está presente na posse do Governo e no juramento da soberana, em setembro de 1834, ano em que é agraciado com o título de 1.º marquês de Sampaio<sup>50</sup>.

Manuel António de Sampaio morre em 1841, no palácio da Rua de S. Vicente, ficando sepultado no cemitério do Alto de S. João.

O 2.º conde de Sampaio é o último donatário da Casa de Vila Flor, circunstância que remete para o conjunto de leis que vão cerceando patrimónios e benefícios<sup>51</sup>. A Lei de julho de 1790 extingue as jurisdições dos donatários, na senda dos preceitos ilustrados quanto à defesa de uma soberania indivisível<sup>52</sup> e,

<sup>45</sup> BNA, *As bibliotecas integradas na Real Biblioteca Particular em consequência do “banimento” dos seus proprietários*, 1831.

<sup>46</sup> ALMEIDA, 1832: 235.

<sup>47</sup> ADBGÇ, FCSP, Cx.04, P. 027(9), *Mordomo-mor da Casa da Rainha D. Maria II, 1834-1841*.

<sup>48</sup> SÃO PAIO, 1856: 94.

<sup>49</sup> AFSP, documento original.

<sup>50</sup> ADBGÇ, FCSP, Cx.04, P. 027(3)4, *Aviso do Bispo Conde D. Frei Francisco de São Luís, participando que S. M. lhe fizera a mercê do título de 1.º Marquês de São Payo, 1 de dezembro de 1834*.

<sup>51</sup> ALMEIDA, 1903:189.

<sup>52</sup> HESPANHA, 1985: 504.

com o adento do Liberalismo, sob a égide de Mouzinho da Silveira, são abolidos os benefícios dos Bens da Coroa e Ordens, como fonte de rendimentos<sup>53</sup>. Os representantes das velhas Casas titulares permanecem, contudo, como grandes proprietários, mantendo privilégios em função da riqueza terra-tenente.

Sem filhos varões, sucede-lhe a filha, Violante Maria Rita de São Paio e Albuquerque Mendonça Furtado de Mello e Castro Moniz e Torres Lusignan (1789-1856)<sup>54</sup>, dama da rainha Dona Maria II. Mantém a varonia da Casa de Sampaio, ao casar com o 3.º conde, António Luís de Sampaio Mello e Castro, seu tio, coronel de Cavalaria, Par do Reino e veador da Infanta Isabel Maria.

Em 1855, vende um vasto conjunto de propriedades e foros, na Província de Trás-os-Montes como sua legítima senhora e administradora, tendo para tal a concordância da família, já em 1841<sup>55</sup>. Para esta decisão, alega que os bens referidos se encontram

*“(...) em grande distância não só entre si, mas da residência dela, e de seu filho e emediato sucessor, e sendo por isso de muito difícil administração, se vira na necessidade de os dar de arrendamento como com efeito dado; porem daqui tem resultado que os mesmos bens se tem estragado e deteriorado consideravelmente, porque são susceptíveis disso (...) e é tal a ruína já em que existem, e vão, segundo o que ela e seu filho sabem, que sera necessário para os conservar e desfructar com vantagem fazer neles muitas bemfeitorias e despesas importantes para o que lhes faltão os meios pecuniários (...)”<sup>56</sup>.*



Fig. 6 – Alegoria: *História e Genealogia da Casa de São Payo*.

Fonte: António Pedro de São Payo, *História e Genealogia da Casa de São Payo*, MCMXXXIX.

<sup>53</sup> ALMEIDA, 1903: 189.

<sup>54</sup> ADBGÇ, FCSP, Cx.04, P. 027, *Juízo de Direito da 1ª Vara da Comissão Judicial de Lisboa*, 1842.

<sup>55</sup> ADBGÇ, FCSP, Cx.04, P. 027(12), *Manuel António de Sampaio Melo e Castro, Sucessão, 1842-1849*.

<sup>56</sup> AFSP, LUSIGNAN, António Pedro Maria da Luz de São Payo Melo e Castro Moniz de (1939) – *História e Genealogia da Casa de São Payo*, Livro II, Capítulo XV, fls. 92-94v.

Entre os bens “*sub-rogados*” a João Pedro Miller, inclui-se o solar da família e o espaço da capela de Nossa senhora da Piedade, situada no interior da Igreja Matriz, que serve de jazigo dos Sampaio até ao século XVII. Ostentam o brasão de armas, encimado pela águia. A representação heráldica é rica, pela incorporação da identificação simbólica das famílias consorciadas.

## BIBLIOGRAFIA

### Passiva

Arquivo Distrital de Bragança, Fundo da Casa de São Paio

Cx. 08-A, P. 013(2), *Francisco José de Sampaio, Vice-Rei e Capitão General do Estado da Índia*, 1721.

Cx. 04, P. 021(3), *Patentes militares, nomeações, ordens, 1754-1799*.

Cx. 04, P. 027(2), *Alvarás régios de licença de casamento, Ajuda, 6 de dezembro de 1783; Lisboa, 19 de agosto de 1788*.

Cx.04, P. 027(3)1, *Aviso do Visconde de Vila Nova de Cerveira participando a mercê que lhe fizera S. M. do título de Conde de São Payo, Paço, 9 de maio de 1777*.

Cx. 04, P. 021(3), *Patentes militares, nomeações, ordens, 1754-1799*.

Cx. 04, P. 027(6), *Carreira Militar, Patentes e nomeações para cargos militares, 1778-1833*.

Cx. 05, P. 33(1)6, *Fortalezas Marítimas, 1801-1817*.

Cx. 05, P. 33(1)7, *Memória sobre a Província de Trás-os-Montes, 1801-1817*.

Cx. 05, P. 027(7), *Membro do governo instituído pelo Príncipe Regente antes da transferência da Corte para o Brasil durante e depois da ocupação por Junot, 1807-1810*.

Cx. 04 P. 027(10-3), *Correspondência do Desembargador Sebastião José de São Payo Melo e Castro, exilado em Londres, 1812-1813, carta de 31 de agosto de 1813*.

ADBGÇ, FCSP, Cx. 04, P. 027(3)3, *Alvará da concessão da Grã-Cruz da Torre e Espada, Rio de Janeiro, 1815*.

Cx. 04, P. 027(2), *Nomeação para Conselheiro de Estado, 1833*.

Cx. 04, P. 027(3)4, *Aviso do Bispo Conde D. Frei Francisco de São Luís, participando que S. M. lhe fizera a mercê do título de 1.º Marquês de São Payo, 1 de dezembro de 1834*.

Cx. 04, P. 027(9), *Mordomo-mor da Casa da Rainha D. Maria II, 1834-1841*.

Cx. 04, P. 027, *Juízo de Direito da 1ª Vara da Comissão Judicial de Lisboa, 1842*.

Cx. 04, P. 027(12), *Manuel António de Sampaio Melo e Castro, Sucessão, 1842 -1849*.

Arquivo da Família São Paio, *Abade do Baçal, Memórias Epistolares da Casa de São Payo, Cartas dirigidas ao VII Conde de São Payo, primeiras décadas do século XX*.

Arquivo da Família São Paio, LUSIGNAN, António Pedro Maria da Luz de São Payo Melo e Castro Moniz de (1939) – *História e Genealogia da Casa de São Payo*.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Autos de justificação do Conde de São Paio, ou Sampaio, filho mais velho do Conde de São Paio, António de São Paio Melo e Castro Moniz Torres de Lusignan, PT-TT-CFZ-001-013-0002-00040*

Biblioteca Nacional da Ajuda, *Acórdão da Alçada do Porto contra os Réos Ex Marquez de Palmella e outros em 1829*.

Biblioteca Nacional da Ajuda, *As bibliotecas integradas na Real Biblioteca Particular em consequência do “banimento” dos seus proprietários, 1831*.

Museu do Abade de Baçal, *Correspondência de Francisco Manuel Alves – Cartas do 3.º Marquês de Sampaio*, primeiras décadas do século XX.

### Ativa

ALCOCHETE, Nuno Daupiás de – *Arquivo da Casa de São Payo*, Lisboa, Instituto Português do Património Cultural | Museu do Abade de Baçal, 1988.

ALMEIDA, Fortunato de (1903) – *História das Instituições em Portugal*, Porto, Livraria Magalhães & Rodrigues Editora.

ALVES, Francisco Manuel (2000) – *Memórias Arqueológico-Históricas do Distrito de Bragança*, vol. V, Bragança, Câmara Municipal de Bragança | IPM | Museu do Abade de Baçal.

CUNHA, Mafalda Soares da (1990) – *Linhagem, parentesco e poder. A Casa de Bragança (1384-1483)*, Lisboa, Fundação da Casa de Bragança.

*Coleção de Decretos e Regulamentos mandados publicar por sua Majestade Imperial desde que a regência em 3 de março de 1832 até à sua entrada em Lisboa em 28 de julho de 1833*, Segunda Série, Lisboa, Imprensa Nacional, 1836.

GALVÃO-TELLES, João Bernardo (2012) – “o Arquivo da Casa de São paio: história e memória de uma família aristocrática”, ROSA, Maria de Lurdes (org.) *Arquivos de família, quedos séculos XII-XX: que presente, que futuro?*, Lisboa, Instituto de Estudos Medievais, Centro de História de Além Mar e Editora Caminhos Romanos, pp. 281-305.

HESPANHA, António Manuel (1985) – *Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime – Colectânea de Textos*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.

MARTINS, José F. Ferreira (1935) – *Os Vice-Reis da Índia – 1505-1917*, Lisboa, Imprensa Nacional de Lisboa.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo (1993) – “Casa e Linhagem: o Vocabulário Aristocrático em Portugal nos séculos XVII e XVIII”, Penélope, *fazer e Desfazer a História*, n.º 12, Lisboa, Edições Cosmos.

SÃO PAIO, Marquês de (1958) – “O Tenente-General 1.º Marquês de São Paio (1762-1841)”, Separata dos *Anais da Academia Portuguesa da História*, vol. VIII, 2.ª Série, Lisboa, Academia Portuguesa da História.

SÃO PAIO, Marquês de (1968) – «Para a História dos Setembrizados» (O Desembargador Sebastião José de São-Paio), Lisboa, Separata dos *Anais da Academia Portuguesa da História*, vol. 17, II.ª Série, Lisboa, Academia Portuguesa da História.

SÃO PAIO, Marquês de (1971) – “Duas Pretensas Honras Transmontanas”, Separata da Revista *Armas e Troféus*, tomo XII, n.º 1, janeiro-março, Braga, pp. 3-16.

PORTUGAL, Francisco de Almeida, Conde do Lavradio (1932) – *Memórias*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1932-1942, Parte primeira, 1792-1833, vol. II, 1932.

SUBTIL, José (2007) – “Portugal y la Guerra Peninsular: el maldito año 1808”, *Cuadernos de Historia Moderna*, vol. VII, Madrid, Universidad Complutense de Madrid, pp.101-143.